



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2020

PROCESSO nº 018/2020

Lei Federal n. 8.666/93

Art. 93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório configura **CRIME DE LICITAÇÃO**, com a aplicação de pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.

De acordo com art. 4º da Lei nº 8.666/93:

*Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não **INTERFIRA DE MODO A PERTURBAR OU IMPEDIR A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.***

O Código Penal prevê o crime de desacato no art. 331:

Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Desacatar significa "menosprezar a função pública exercida por determinada pessoa. Em outras palavras, ofende-se o funcionário público com a finalidade de humilhar a dignidade e o prestígio da atividade administrativa." (MASSON, Cleber. *Direito Penal esquematizado*. 4ª ed., São Paulo: Método, 2014, p. 748).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 011/2020

PROCESSO nº 018/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Japorá/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço - por item", a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014.

Lei Federal n.º 10.520/02

Lei Federal n.º 8.666/93

Lei Complementar n.º 123/2006

Data de entrega e abertura dos envelopes: 04/05/2020 - 09H00

Para prevenir o contágio do Coronavírus os licitantes deverão vir munidos de máscaras, trazerem suas canetas e objetos de uso pessoal e evitarem compartilhamento dos mesmos durante a sessão.

Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro (Setor de Licitação).

Objeto: Registro de preço visando futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de pneus para as frotas de veículos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Esporte, Infraestrutura, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e de Educação/Fundeb do Município de Japorá/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Os pedidos de **esclarecimentos/Impugnações/Recursos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Setor de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se **por escrito, por ofício ou correspondência** ou recebidos via e-mail ou fax, (e-mail licitacao@japora.ms.gov.br e licitacaojp@otmail.com) ou no endereço constante do preâmbulo, das 07h:30 às 11h:30min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número do Pregão Presencial, o ano e o número do processo.

2.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas na imprensa oficial (Diário Oficial ASSOMASUL <http://www.diariooficialms.com.br/>).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



2.2.1. TERMO DE RETIFICAÇÃO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado o Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

2.2.2. TERMO DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

2.3. Caso a Pregoeira e Equipe de Apoio julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

2.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

2.4. As informações/esclarecimentos e respostas a impugnações/recursos serão disponibilizadas na **Imprensa Oficial do município** (Diário Oficial ASSOMASUL <http://www.diariooficialms.com.br/>), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de TERMO DE RETIFICAÇÃO.

2.5. A não arguição de dúvidas por parte das LICITANTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto: **Registro de preço visando futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de pneus para as frotas de veículos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Esporte, Infraestrutura, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e de Educação/Fundeb do Município de Japorá/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Por um período de 12 (doze) meses.**

3.2. Os produtos contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Japorá- MS;

- a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- d) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Japorá- MS.

e) Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode fornecer o material solicitado no Edital.

4.3 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 - sua proposta comercial, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Japorá/MS

Empresa:

Envelope nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



Pregão nº

Prefeitura Municipal de Japorã/MS

Empresa:

Envelope nº 2 - "HABILITAÇÃO"

Pregão nº

4.4 Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão da Pregoeira.

4.5 Quem estiver promovendo anarquia, barulho ou obstruindo o andamento da sessão de alguma forma, SERÁ advertido. Se continuar, SERÁ "convidado" a se retirar.

4.6 Em casos de tumulto ou qualquer outra situação que impeça o normal andamento do processo cabe ao Presidente da C.P.L ou Pregoeira no exercício do seu poder tomar as providências necessárias para regularizar a situação durante o curso da própria sessão, a fim de evitar a ocorrência de danos ou prejuízos à Administração.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO - ENVELOPE

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, **EM SEPARADO DE QUALQUER DOS ENVELOPES, fotocópia do documento de identificação com foto DO (S) PROPRIETÁRIO (S) (E CASO REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO)** e os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Credenciamento (**conforme modelo em anexo**);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

c) Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

V. Certificado da Condição de Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedor Individual - MEI;

VI Documento pessoal de identificação com foto do(s) Proprietário (s) e representante (caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento apresentação do original do documento pessoal de identificação com foto).

5.3 Para participação no certame como MEI/ME e EPP, os licitantes deverão comprovar a condição de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apresentando CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (COM DATA DE EXPEDIÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO) NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

NÃO SERÁ ACEITO OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA, NEM PROTOCOLOS COM PEDIDO DE REENQUADRAMENTO.

(Handwritten mark)



5.3.1 No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução n.º 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios - CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar Declaração de enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

5.4 - Microempreendedor Individual/Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para o efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis s por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

5.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14).

5.8 O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA RESPONDERÁ POR SEUS ATOS, CÍVEL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE.

5.9 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilidade IMPLICARÁ NA POSSIBILIDADE DO NÃO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE.

5.10 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.10.1 - Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.11 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.12 - A ausência de representante/ou do não credenciamento não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas "a" e "c" do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.12.1 - A ausência de representante legal OU o representante não credenciado por falta de algum documento/declaração ou outro fator, implicará de imediato, na **impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso** das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.13 - Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

5.14 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CARTA DE CREDENCIAMENTO INDEPENDENTE SE O REPRESENTANTE FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. O ANEXO REQUISITO DE HABILITAÇÃO e PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI O ANEXO - CARTA DE CREDENCIAMENTO E A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO.

a) CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE A CARTA DE CREDENCIAMENTO, A MESMA NÃO SERÁ CREDENCIADA (apenas aceito os envelopes, ficando impossibilitada de formular lances, recursos e se manifestar).

al



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



b) CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE A DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO. A MESMA NÃO SERÁ CREDENCIADA, APENAS ACEITO OS ENVELOPES, FICANDO IMPOSSIBILITADA DE FORMULAR LANCES, RECURSOS E SE MANIFESTAR.

c) CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, NÃO PODERÁ USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

d) CASO O REPRESENTANTE NÃO FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL (na ausência de apresentação de procuração quando se tratar de representante que não seja proprietário o mesmo não será credenciado, apenas aceito os envelopes, ficando impossibilitada de formular lances, recursos e se manifestar).

e) CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO DO PROPRIETÁRIO E REPRESENTANTE LEGAL (QUANDO NECESSÁRIO) A MESMA NÃO SERÁ CREDENCIADA (na ausência de apresentação de procuração quando se tratar de representante que não seja proprietário o mesmo não será credenciado, apenas aceito os envelopes, ficando impossibilitada de formular lances, recursos e se manifestar).

f) PARA CREDENCIAMENTO:

- 1) ANEXO CARTA CREDENCIAMENTO - MODELO ANEXO V;
- 2) ANEXO DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO - MODELO ANEXO VII;
- 3) CONTRATO SOCIAL;
- 4) DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO (PROPRIETÁRIO (S) E REPRESENTANTE LEGAL)
- 5) PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA EM CARTÓRIO (QUANDO NECESSÁRIO)
- 6) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 (CASO DE ME OU EPP);
- 7) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI - MODELO ANEXO VIII;
- 8) CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CASO DE MEI);

5.14 Todos os documentos (credenciamento, proposta e habilitação) que não forem obtidos pela internet, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou pela Comissão de Licitação (Proposta de preço não precisa ser autenticada). A autenticação no Setor de Licitação será efetuada em horário de expediente, até as 11h00min do dia que antecede a abertura do certame. Em hipótese alguma será feita autenticação no dia da realização do certame.

6. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

6.1. A PROPOSTA DEVERÁ SEGUIR O MODELO DISPONIBILIZADO NO EDITAL (NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DE PREÇO RESUMIDA OU EM DESACORDO COM A DISPONIBILIZADA PELO SETOR DE LICITAÇÃO) e conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais (não será aceita proposta manuscrita e rasurada).

b) Descrição completa e detalhada do produto/serviço cotado, de acordo com o presente Edital;
As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto/serviço.

c) As licitantes deverão obrigatoriamente citar a **MARCA** (quando necessário) do objeto a ser cotado, sob pena de desclassificação do(s) item(s) das propostas não identificadas, não sendo admitidas duas ou mais marcas para o mesmo item.

(Handwritten mark)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



c) Preço total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

d) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

e) A PROPOSTA DE PREÇO NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE O VALOR MÉDIO PREVISTO NA ESTIMATIVA DE PREÇOS. SENDO A PROPOSTA APRESENTADA A MAIOR DESCLASSIFICADA.

f) DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO DAR AGILIDADE NO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações. A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO OU FALHA EM SUA LEITURA, TORNARÁ A PROPOSTA DE PREÇO DESCLASSIFICADA). A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta ELETRÔNICA.

6.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Japorã/MS tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.6 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o “Menor Preço por item”.

7.1.1 Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

7.2. Havendo licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 147/2014.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.

7.5 O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

①



7.6 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

7.9 Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.13 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada à conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8. HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação**.

8.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Certificado de Microempreendedor Individual (em caso de MEI)

Documento pessoal de identificação com foto do representante legal e do(s) sócio(s) da empresa.

ATENÇÃO:

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados novamente no envelope 02- Habilitação, independente se já tenham sido apresentados no credenciamento.

8.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

(cl)



Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

8.2.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

- No caso da empresa ser isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estadual a mesma deverá apresentar Declaração informando esta condição.

8.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, em plena validade, por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante (**CERTIDÃO DE DÉBITOS GERAIS**). Quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.

8.2.5 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

8.2.7. Alvará de localização e funcionamento em plena validade.

8.2.8 Certidão Estadual de falência, Concórdia, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Poder Judiciário, da SEDE DA PESSOA JURÍDICA, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver PRAZO FIXADO, a validade será de 60 (sessenta) dias e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.

As Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que estiverem em prorrogação de vigência deverão vir acompanhadas do ato que as prorrogou. Exceto as Certidões Federais, Certidão Estadual de Mato Grosso do Sul e FGTS.

8.2.9 Declaração em papel timbrado da empresa, de (**APRESENTAR O Modelo Anexo IX**):

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;*
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;*
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;*
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);*

8.3 Não serão aceitas documentação com data de validade vencida.

8.3.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido nesta seção, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



8.5 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

8.6 Os documentos de credenciamento, proposta e habilitação que não forem obtidos pela internet, deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (Departamento de Licitação). Se a autenticação for solicitada para servidor da Administração, o pedido deverá ser encaminhado até um dia anterior (até às 1h30min) do dia útil que antecede a licitação, em razão da necessidade de organização, visto que se trata de uma licitação onde acode vários interessados, e a autenticação no dia da realização do certame no Departamento de Licitação, por certo resultará em prejuízos a eficiência do processo licitatório, até pelo número reduzido de servidores.

8.7 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.8 Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

8.9 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade na sessão pública serão inabilitados.

8.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.11 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta seção inabilitará o licitante.

8.12 A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do prego.

8.13 Da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP):

8.13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.13.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.13.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.14 Quem entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. DOS PRODUTOS

9.1 Os Pneus deverão obrigatoriamente ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

9.1.1 Certificado do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva (Licença de uso da marca da conformidade para pneus novos, conforme requisitos do Sistema Brasileiro de Avaliação e Conformidade) com Certificado de Qualidade do INMETRO – conforme portaria nº 5 de 14/01/2000 e Portaria nº 35 de 05/03/2001.

9.1.2 Certificado Técnico Federal (CTF) expedido pelo IBAMA para o fabricante ou para o importador (quando se tratar de produtos importados).

(Handwritten mark)



10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4 As instruções para protocolo de pedido de esclarecimentos/providências ou impugnação/recurso estão contidas do item 02 do presente edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** (durante a sessão) e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação a penas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal.

11.5.1 As instruções para protocolo de pedido de esclarecimentos/providências ou impugnação/recurso estão contidas do item 02 do presente edital.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

12.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13. VALOR

13.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 359.797,87 (Trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, de acordo com liberação orçamentária.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As futuras despesas com esta Licitação poderão estar elencadas em caso de contratação ou documentos substantivos dos preços a serem registrados nas seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0003.2003- 3.3.90.30.00.00 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito;

12.361.0020.2012 – 3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades da Secretaria de Educação;

12.361.0020.2011 – 3.3.90.30.00.00 - Salário Educação;

13.812.0018.2013 – 3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades de Apoio à Cultura e Esporte e Lazer;



04.122.0009.2048 - 3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades da Secret. Munic. de Plan. Desenvolv. Econ. e Turismo;
15.452.0011.2015 - 3.3.90.30.00.00 - Manutenção e Invest. Dos Serviços Urbanos e Infraestrutura;
18.541.0014.2014 - 3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo;
12.361.0020.2024 - 3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental;
08.244.0004.2-038 - 3.3.90.30.00.00 - -Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.301.0006.2027 - 3.3.90.30.00.00 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde. 10.301.0006.2030 -
3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades Atenção básica - PAB-FIXO.

14.2. Por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preço não está vinculada com a dotação orçamentária, porém a partir do momento da contratação a Administração detentora da Ata de Registro de Preço poderá utilizar qualquer dotação acima relacionada ou ainda acrescentar uma nova dotação por se tratar de Ata de Registro de Preço.

14.3 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.4 As despesas decorrentes das contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS E/OU ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Japorá/MS, celebrarão a Ata de Registro de Preço e posterior contrato (ou documento substitutivo) de aquisição/serviços, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir. A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço ou do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

15.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Japorá/MS, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Japorá/MS, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

15.5 A Ata de Registro de Preço terá duração de 12 (doze) meses.

15.5.1 Caso seja realizado contrato, o mesmo terá sua duração fixada em seu ato, não podendo ser superior a 12 (doze) meses, (podendo ser substituído por emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

15.6 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

a



16. FISCALIZAÇÃO

16.1 Será designada através de decreto o representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

17.1.1 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

17.1.2 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

17.1.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

17.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

17.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões **Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.**

17.5.1 **A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

18. SANÇÕES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Japorã/MS, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

18.1.1 recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Por atraso injustificada na execução do contrato

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.



II- rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3 No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”

18.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

18.5 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

18.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

18.7. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

18.8. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

18.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

18.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

18.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.13. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória devida deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Japorã/MS poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:



- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Japorã/MS;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 A Prefeitura Municipal de Japorã/MS poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

18.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Japorã/MS comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

18.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mundo Novo/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

18.10A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

18.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13 Todos os documentos (credenciamento, proposta e habilitação) que não forem obtidos pela internet, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou pela Comissão de Licitação (Proposta de preço não precisa ser autenticada).

18.14 O PREGOEIRO PODERÁ, DESCONSIDERAR EVIDENTES FALHAS FORMAIS SANÁVEIS E QUE NÃO AFETEM O SEU CONTEÚDO.

19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO OU OUTRO DOCUMENTO.

19.1. O Departamento de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Fone: (67) 3475-1712.

JAPORÃ- MS, 16 de abril de 2020.


ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

Licitada



**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

ORGÃO LICITANTE:		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0018/2020 - PREGÃO Nº 0011/2020		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS PARA AS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, GABINETE DO PREFEITO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAPORA/MS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGENCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	10265	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50 – 16 LT	UN	9,000	79,00		0,00	0,00
0001	2	10264	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 900-20	UN	9,000	101,00		0,00	0,00
0001	3	25684	PNEU 175/75 -14	UN	8,000	370,00		0,00	0,00
0001	4	25691	PNEUS 1400X24 G2/L2 DE 12 OU 16 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS.	UN	12,000	3.800,00		0,00	0,00
0001	5	25690	PNEUS 17.5X25 E3/63 DE 12 OU 16 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS.	UN	4,000	4.100,00		0,00	0,00
0001	6	25689	PNEUS 17.5X25 E3/L3 DE 12 OU 16 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS.	UN	4,000	4.133,33		0,00	0,00
0001	7	25692	PNEUS 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO 16R 149/146L PARA CAMINHÃO.	UN	10,000	1.906,67		0,00	0,00
0001	8	25693	PNEUS 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO 16R 152/148L PARA CAMINHÃO.	UN	10,000	2.060,00		0,00	0,00
0001	9	25731	PNEUS 7.50 - R16 LT ALTA RESISTÊNCIA	UN	10,000	683,33		0,00	0,00
0001	10	25725	PNEUS ALTA RESISTÊNCIA 9.00-20L BORRACHUDO	UN	6,000	1.183,33		0,00	0,00
0001	11	25726	PNEUS ALTA RESISTÊNCIA 9.00-20L LISO	UN	4,000	993,33		0,00	0,00
0001	12	25702	PNEUS RADIAIS 175/70/14 PARA VEÍCULOS.	UN	60,000	403,33		0,00	0,00
0001	13	25708	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 235/70/16 PARA VEÍCULOS FRONTIER NISSAN	UN	8,000	630,00		0,00	0,00
0001	14	25685	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 235/75/15 PARA VEÍCULOS FRONTIER NISSAN	UN	8,000	603,33		0,00	0,00
0001	15	25733	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/70 R13.	UN	7,000	225,00		0,00	0,00
0001	16	25732	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/70 R14.	UN	22,000	395,00		0,00	0,00
0001	17	25698	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/70/13 PARA VEÍCULO GOL - VW	UN	4,000	230,00		0,00	0,00
0001	18	25697	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/70/13 PARA VEÍCULO UNO MILLE -FIAT	UN	12,000	230,00		0,00	0,00
0001	19	25686	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/75/14 PARA VEÍCULO SAVEIRO VW	UN	8,000	376,67		0,00	0,00
0001	20	25694	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/75/14 PARA VEÍCULO TIPO MOBI - FIAT	UN	8,000	376,67		0,00	0,00
0001	21	25699	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/75/14 PARA VEÍCULO TIPO UNO/VIVACE - FIAT	UN	4,000	376,67		0,00	0,00
0001	22	25705	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/75/15 PARA VEÍCULO VERSA - NISSAN	UN	24,000	433,33		0,00	0,00
0001	23	25696	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 185/65/15 PARA VEÍCULO VERSA - NISSAN	UN	4,000	446,67		0,00	0,00
0001	24	25695	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 185/75/14 PARA VEÍCULO KOMBI VW	UN	8,000	406,67		0,00	0,00
0001	25	25701	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 205/75/16.	UN	8,000	630,00		0,00	0,00
0001	26	25707	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 215/60/17 PARA VEÍCULO.	UN	8,000	680,00		0,00	0,00

(Handwritten mark)



0001	27	25706	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 215/75/17 PARA ÔNIBUS	UN	12,000	966,67		0,00	0,00
0001	28	25727	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 215/75/17.5 (LISO)	UN	8,000	966,67		0,00	0,00
0001	29	25728	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 215/75/17.5 BORRACHUDO	UN	24,000	1.083,33		0,00	0,00
0001	30	25700	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 265/65/17 PARA CAMINHONETE TOYOTA HILUX	UN	8,000	873,33		0,00	0,00
0001	31	25687	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 265/75/16 PARA CAMINHONETE TOYOTA HILUX	UN	8,000	820,00		0,00	0,00
0001	32	25715	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 275/80/22,5 (LISO) PARA ÔNIBUS	UN	14,000	1.766,67		0,00	0,00
0001	33	25730	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 275/80/22,5 BORRACHUDO 16R 149/146L	UN	24,000	1.936,67		0,00	0,00
0001	34	25703	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA L200 - 245/65/17.	UN	8,000	850,00		0,00	0,00
0001	35	25734	PROTETOR DE PNEUS 900-20	UN	9,000	46,67		0,00	0,00
0001	36	25735	PROTETOR DE PNEUS 7.50 - 16 LT	UN	9,000	37,00		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma vir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....
PROCESSO N.º.....

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS PARA AS FROTAS DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E GABINETE DO PREFEITO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAPORA/MS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de JAPORÃ/MS, de um lado O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, inscrita no CGC/MF n. 15.905.342/0001-28 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, portador da cédula de identidade nº SSP/..., inscrito no CPF. sob nº, residente e domiciliado na Rua - nº, no município de Japorã/MS, e do outro lado a Empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n. xxxxxxxxxxxx, localizada no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: XXXXXXXX e CPF: xxxxxxxx
Doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA".

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA:

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência 12 (doze) meses.

2.2 O Valor Global corresponde a R\$

2.3 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Japorã/MS, não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4 - Em cada aquisição/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vista pelo setor requisitante.



3.1.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE COMPRA E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

3.2 Em caso de formalização de Termo de Contrato ou **DOCUMENTO SUBSTITUTIVO** a empresa deverá cumprir fielmente ao estipulado no Termo de Referência para execução dos serviços/fornecimento de material.

3.3 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

3.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.6 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.7 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, ou a documento substitutivo (autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

4.2 Os contratos de aquisição/serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Autorização de Fornecimento/Nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.



5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, **em conformidade as especificações das aquisições/serviços/ contidas no Termo de Referência;**

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 - A empresa vencedora deverá cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1 . Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.1.7. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.1.8. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.1.9. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



- 8.4** - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.5**- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.6** - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.8** - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.9** - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.9.1** - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.10** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.11**- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.12**- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.13**- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1** - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

2



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



9.4- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições/serviços.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem essa delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito e através da imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável a ser designado posteriormente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.4. A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020 o resultado final do objeto licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JAPORÃ/MS,

**MUNICIPIO DE JAPORÃ MS
PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal**

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE

EMPRESA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ.....

Representante:

CPF n.º:.....

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



Anexo ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....
(RESULTADO)

Edital

Q



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO Nº. ___/2020

Processo Licitatório nº ___/2020
Pregão Presencial nº ___/2020



(O CONTRATO SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM A UNIDADE/ FUNDO DE GESTÃO PREVISTO)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.905.342/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa XXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal Senhor **PAULO CESAR FRANJOTTI**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 542.308 SSP/MS, inscrito no CPF. sob nº 559.923.741-91, residente e domiciliado na Rua Iguatemi - nº 522, centro, no município de Japorã/MS e de outro lado o representando a empresa neste ato o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXX e inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXX

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº ___/2020, gerado pelo Pregão Presencial nº ___/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato:

1.1 Relação dos itens

Itens	Especificação do item	Quantidade	Unid	Valor (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I** Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Memorial Descritivo/Termo de Referência.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 Da entrega: O fornecimento será realizado de forma parcelada, após a emissão da autorização de fornecimento regularmente emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.2 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias do momento da apresentação da Requisição de compras.

②



3.2.1. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

3.2.2 Os pneus deverão ser originais de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT.

3.2.3 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos conforme descrição no termo de referência, edital e anexos, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

3.2.4 Os Pneus entregues não poderão ter prazo de fabricação igual ou inferior a um ano no momento da entrega.

3.2.5. Os Pneus deverão obrigatoriamente ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

3.2.6 Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

3.2.7 Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados na Autorização de Fornecimento, num prazo máximo de 8(oito) dias após a emissão e envio da AF.

3.2.8 No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

3.3 As Secretarias e Fundos de Japorã - MS, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, (podendo no primeiro momento solicitar a troca imediata do produto no prazo máximo de 04 dias e após este prazo em caso em que a contratada não faça a referida troca a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.3.1 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

4.7.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.



5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de no máximo **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

- Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2003 – Gestão das Atividades do gabinete do Prefeito -3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- Secretaria Municipal de Educação:
12.361.0020.2012 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
12.361.0020.2011 – Salário Educação. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
13.812.0018.2013 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura e Esporte e Lazer - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0009.2048 – Gestão das Atividades da secret. Munic. de Plan. Desenvolv. Econ. e Turismo - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.0011.2015 – Manutenção e Invest. Dos Serviços Urbanos e Infraestrutura - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- Secretaria Municipal de Desenv. Agropec. e Meio Ambiente - 18.541.0014.2014 – Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- Fundo Municipal de Educação – FUNDEB - 12.361.0020.2024 – Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0004.2-038 – 3.3.90.30.00.00 --Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- Fundo Municipal de Saúde -10.301.0006.2027 – 3.3.90.30.00.00 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
10.301.0006.2030 – 3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades Atenção básica – PAB-FIXO.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

7.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Por atraso injustificada na execução do contrato

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II- rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3 No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”

8.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.5 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

8.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.7. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.8. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

8.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

8.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória devida deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

JAPORÃ/MS, ____/____/2020.

MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO IV
MODELO (DOCUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO NO CASO DE A.R.P.)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Data: XXXXXXXXXX

Nº: XXXXXX

XXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento:

Finalidade:

Placa:

Fornecido

r

NOME DO FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Solicitamos fornecer a(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s), levando ao nosso débito:

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	UNID.	QUANT. SOLICITAD A	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. RECEBID A
XXXXXXXXXXXX	UN					
XXXXXXXXXXXX	UN					

Observações:

Dados para emissão de Nota Fiscal:

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX

FUNDO MUN. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINAM: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATANTE

ASSINAM: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA



(Handwritten mark)

O extrato do documento substitutivo ao Contrato deverá ser publicado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº/2020

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, **CRENCIA o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)** para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.-----

Assinatura

Observações:

- Utilizar preferencialmente papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

(DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CARTA DE CREDENCIAMENTO INDEPENDENTE SE O REPRESENTANTE FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. O ANEXO REQUISITO DE HABILITAÇÃO E PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI O ANEXO CARTA DE CREDENCIAMENTO)

@



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO VI
(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, no Pregão Presencial nº

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de

.....

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

~~(deverá estar fora do envelope- caso necessário e autenticada em Cartório)~~

ⓐ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº/2020.
Modalidade: Pregão Presencial nº/2020.

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data. _____

(Assinatura do Representante da Empresa)

[Deverá estar fora do envelope em papel timbrado da empresa]

(Handwritten mark)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Administrativo nº/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº/2020

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data. _____

(Assinatura do Representante da Empresa)

Contador: nome e assinatura
CRC nº _____

(Deverá estar fora do envelope - Caso necessário em papel timbrado da empresa)

ⓐ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, Bairro nº, na cidade de, estado, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020, DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo CNPJ

[deverá esta dentro do envelope de Habilitação em papel timbrado da empresa]

(Handwritten mark)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

TERMO DE REFERÊNCIA



1. UNIDADE INTERESSADA:

- 1.1- Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.2 - Secretaria Municipal de Administração.
- 1.3 - Secretaria Municipal Infraestrutura
- 1.4 - Secretaria Municipal. De Desenv. Agropec. e Meio Ambiente
- 1.5 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
- 1.6 - Fundo Municipal de Saúde.
- 1.7 - Fundo Municipal de Educação - Fundeb
- 1.8 - Gabinete do Prefeito

2. OBJETO:

2.1. Registro de preço visando futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de pneus de Pneu para as frotas de veículos das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Esporte, Infraestrutura, Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito e Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e de Educação/Fundeb do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Por um período de 12 (doze) meses.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006,

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Para viabilizar a concretização de seus deveres e serviços, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso do Município de Japorã/MS, servidores são transportados diariamente para concluir atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até o simples traslado de servidores para eventos profissionais e reuniões.

4.2. Também são usados para o transporte de materiais, para dar apoio às Operação de Campanhas da Saúde, Assistência Social, além do Transporte escolar, transporte de paciente, em ambulâncias e exames e tratamentos de especialidades em centros com capacidade de receber esses tratamentos como Campo Grande e Dourados, além de máquinas, caminhões e equipamentos das secretarias, manutenção em vias urbanas e vicinais, atendimentos aos pequenos produtores, dentre outras atividades de apoio.

4.3 Essa diversidade de atividades implica uma demanda por veículos de características plurais. Dessa maneira, essa contratação faz-se necessária para garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes às frotas das Secretarias e Fundos solicitantes através da utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, e estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual do fabricante do veículo.

4.4. A presente licitação é justificada visando suprir a demanda de consumo das Secretarias Municipais e Fundos Municipais. Dessa maneira, garantindo a segurança na utilização dos veículos pertencentes às frotas das Secretarias e Fundos solicitantes através da utilização de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, e estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual do fabricante do veículo.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:

5.1. Considerando as necessidades das Secretarias e Fundos solicitantes tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	10265	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50 - 16 LT	UN	9,000	79,00	711,00
0001	2	10264	CÂMARA DE AR, PARA PNEU 900-20	UN	9,000	101,00	909,00
0001	3	25684	PNEU 175/75 -14	UN	8,000	370,00	2.960,00

(Handwritten mark)



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



0001	4	25691	PNEUS 1400X24 G2/L2 DE 12 OU 16 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS.	UN	12,000	3.800,00	45.600,00
0001	5	25690	PNEUS 17.5X25 E3/63 DE 12 OU 16 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS.	UN	4,000	4.100,00	16.400,00
0001	6	25689	PNEUS 17.5X25 E3/L3 DE 12 OU 16 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS.	UN	4,000	4.133,33	16.533,32
0001	7	25692	PNEUS 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO 16R 149/146L PARA CAMINHÃO.	UN	10,000	1.906,67	19.066,70
0001	8	25693	PNEUS 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO 16R 152/148L PARA CAMINHÃO.	UN	10,000	2.060,00	20.600,00
0001	9	25731	PNEUS 7.50 - R16 LT ALTA RESISTÊNCIA	UN	10,000	683,33	6.833,30
0001	10	25725	PNEUS ALTA RESISTÊNCIA 9.00-20L BORRACHUDO	UN	6,000	1.183,33	7.099,98
0001	11	25726	PNEUS ALTA RESISTÊNCIA 9.00-20L LISO	UN	4,000	993,33	3.973,32
0001	12	25702	PNEUS RADIAIS 175/70/14 PARA VEÍCULOS.	UN	60,000	403,33	24.199,80
0001	13	25708	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 235/70/16 PARA VEÍCULOS FRONTIER NISSAN	UN	8,000	630,00	5.040,00
0001	14	25685	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 235/75/15 PARA VEÍCULOS FRONTIER NISSAN	UN	8,000	603,33	4.826,64
0001	15	25733	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/70 R13.	UN	7,000	225,00	1.575,00
0001	16	25732	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/70 R14.	UN	22,000	395,00	8.690,00
0001	17	25698	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/70/13 PARA VEÍCULO GOL - VW	UN	4,000	230,00	920,00
0001	18	25697	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/70/13 PARA VEÍCULO UNO MILLE - FIAT	UN	12,000	230,00	2.760,00
0001	19	25686	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/75/14 PARA VEÍCULO SAVEIRO VW	UN	8,000	376,67	3.013,36
0001	20	25694	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/75/14 PARA VEÍCULO TIPO MOBI - FIAT	UN	8,000	376,67	3.013,36
0001	21	25699	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/75/14 PARA VEÍCULO TIPO UNO/VIVACE - FIAT	UN	4,000	376,67	1.506,68
0001	22	25705	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 175/75/15 PARA VEÍCULO VERSA - NISSAN	UN	24,000	433,33	10.399,92
0001	23	25696	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 185/65/15 PARA VEÍCULO VERSA - NISSAN	UN	4,000	446,67	1.786,68
0001	24	25695	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 185/75/14 PARA VEÍCULO KOMBI VW	UN	8,000	406,67	3.253,36
0001	25	25701	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 205/75/16.	UN	8,000	630,00	5.040,00
0001	26	25707	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 215/60/17 PARA VEÍCULO.	UN	8,000	680,00	5.440,00
0001	27	25706	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 215/75/17 PARA ÔNIBUS	UN	12,000	966,67	11.600,04
0001	28	25727	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 215/75/17.5 (LISO)	UN	8,000	966,67	7.733,36
0001	29	25728	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 215/75/17.5 BORRACHUDO	UN	24,000	1.083,33	25.999,92
0001	30	25700	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 265/65/17 PARA CAMINHONETE TOYOTA HILUX	UN	8,000	873,33	6.986,64
0001	31	25687	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 265/75/16 PARA CAMINHONETE TOYOTA HILUX	UN	8,000	820,00	6.560,00
0001	32	25715	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 275/80/22,5 (LISO) PARA ÔNIBUS	UN	14,000	1.766,67	24.733,38
0001	33	25730	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA 275/80/22,5 BORRACHUDO 16R 149/146L	UN	24,000	1.936,67	46.480,08
0001	34	25703	PNEUS RADIAIS ALTA RESISTÊNCIA L200 - 245/65/17.	UN	8,000	850,00	6.800,00
0001	35	25734	PROTETOR DE PNEUS 900-20	UN	9,000	46,67	420,03
0001	36	25735	PROTETOR DE PNEUS 7.50 - 16 LT	UN	9,000	37,00	333,00
VALOR TOTAL						R\$ 359.797,87	

5.1.1 Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 359.797,87 (Trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos. Obtidos através de pesquisas junto ao mercado, de acordo com liberação orçamentária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



5.1.2 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6. CONDIÇÕES CONTRATUAIS E/OU ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, celebrarão a Ata de Registro de Preço e posterior contrato (ou documento substitutivo) de aquisição/serviços, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir. A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço ou do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

6.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

6.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

6.5 A Ata de Registro de Preço terá duração de 12 (doze) meses.

6.5.1 Caso seja realizado contrato, o mesmo terá sua duração fixada em seu ato, não podendo ser superior a 12 (doze) meses, (podendo ser substituído por emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

6.6 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

7.0 DO PAGAMENTO

7.1 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.1 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

7.1.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.1.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

7.1.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.1.5 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

22



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

8.1. As futuras despesas com esta Licitação poderão estar elencadas em caso de contratação de documentos substantivos dos preços a serem registrados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 04.122.0003.2003- 3.3.90.30.00.00 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito.
- 12.361.0020.2012 – 3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades da Secretaria de Educação.
- 12.361.0020.2011 – 3.3.90.30.00.00 - Salário Educação.
- 13.812.0018.2013 – 3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades de Apoio à Cultura e Esporte e Lazer
- 04.122.0009.2048 – 3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades da Secret. Munic. de Plan. Desenvolv. Econ. e Turismo
- 15.452.0011.2015 – 3.3.90.30.00.00 - Manutenção e Invest. Dos Serviços Urbanos e Infraestrutura.
- 18.541.0014.2014 – 3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo.
- 12.361.0020.2024 – 3.3.90.30.00.00 - Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental.
- 08.244.0004.2-038 – 3.3.90.30.00.00 - -Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. – 3.3.90.30.00.00
- 10.301.0006.2027 – 3.3.90.30.00.00 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.301.0006.2030 – 3.3.90.30.00.00 - Gestão das Atividades Atenção básica – PAB-FIXO.

8.2. Por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preço não está vinculada com a dotação orçamentária, porém a partir do momento da contratação a Administração detentora da Ata de Registro de Preço poderá utilizar qualquer dotação acima relacionada ou ainda acrescentar uma nova dotação por se tratar de Ata de Registro de Preço.

8.3 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

9.0 - DA ENTREGA E LOCAL DOS PRODUTOS

9.1. Da entrega: A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, aos quais os fornecimentos somente poderão ser realizadas mediante apresentação das requisições emitidas pelo Departamento de Compras.

9.2. A licitante contratada deverá entregar os produtos em no máximo 05 (cinco) dias do momento da apresentação das Requisições de compras.

9.3. Do local: Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Japorã, sito a Avenida Deputado Fernando Saldanha – S/Nº - Centro das 07h30 às 11h30min e das 13h00 às 16h00min.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os objeto em conformidade com o item 5 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMJ, através do setor competente, que acompanhará a execução do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMJ;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMJ)

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no produto;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- d) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



12. DOS PRODUTOS

12.1 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

12.2 Os pneus deverão ser originais de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT.

12.3 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos conforme descrição no termo de referência, edital e anexos, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

12.4 Os Pneus entregues não poderão ter prazo de fabricação igual ou inferior a um ano no momento da entrega.

12.5 Os Pneus deverão obrigatoriamente ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

12.6 Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

12.7 No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

12.9 As Secretarias e Fundos de Japorã - MS, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, (podendo no primeiro momento solicitar a troca imediata do produto no prazo máximo de 04 dias e após este prazo em caso em que a contratada não faça a referida troca a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos definidos na Cláusula oitava do Contrato a ser assinado.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMJ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DAS DEMAIS CLAUSULAS

14.1. As demais cláusulas estão dispostas na minuta de contrato que será parte integrante como anexo do edital de licitação, que poderá ser substituído pela Nota de Empenho, aplicando-lhe as disposições contratuais constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

②



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
PEUGEOT	PEUGEOT/CAMINHONET/ AMBULANCIA	HTO-3481	2014/2014	ÓLEO DIESEL	BRANCA
FIAT	PALIO FIRE WAY	NRL-9093	2016/2016	BIFLEX	BRANCA
FIAT	PALIO FIRE WAY	NRL-9094	2016/2016	BIFLEX	BRANCA
NISSAN	VERSA SV 1.6	NRL-9095	2016/2016	BIFLEX	BRANCA
NISSAN	VERSA SV 1.6	NRL-9097	2016/2016	BIFLEX	BRANCA
FIAT	FIORINO HARD WORKING	OOU-9842	2017/2017	BIFLEX	BRANCA
NISSAN	VERSA SV 1.6	OOU-9843	2016/2016	BIFLEX	BRANCA
FORD	FORD KA	QAB-5151	2018/2018	BIFLEX	BRANCA
VOLARE	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V9L	QAN - 8825	2018/2019	OLEO DIESEL	BRANCA
MITSUBISCHI	CAMINHONETE L200 TRITON	QAB - 5153	2018/2018	OLEO DIESEL	BRANCA
FIAT	VAN FIAT DUCATO ENGESIGEXE	QAB - 5154	2018/2018	OLEO DIESEL	BRANCA
RENAULT	CAPTUR INTEN 16 A	QAB - 5152	2018/2019	GASOLINA	BRANCA
FIAT	FIORINO TRANSFORM A	QAB-5253	2018/2019	GASOLINA	BRANCA
FIAT	FIORINO TRANSFORM A	QAB-5254	2018/2019	GASOLINA	BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
MARCA	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
NISSAN	FRONTIER SE 4X4	HSH-0086	2005/2005	OLEO DIESEL	BRANCA
VOLSWAGEN	SAVEIRO CS TLMB	HTO-3480	2014/2014	FLEX	BRANCA
TOYOTA	TOYOTA HILUX CDSR	QAB - 5408	2019/2020	DIESEL	PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
MARCA	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
VOLKSWAGEN	KOMBI	HQH-8618	2002/2002		BRANCA
GENERAL MOTORS	BLAZER DLX 4X4	HSV7000	2001/201		PRETA
FIAT	MOBI LIKE ON	OOU-9839	2006/2017	BIFLEX	BRANCA
GABINETE DO PREFEITO					
MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
TOYOTA	ESP/CAMINHONETE/ABERTA/ C DUP	HTO-3479	2014 / 2014	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					
MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
AGRALE	CAMINHÃO/C.ABERTO	OOU-9840	2017 / 2017	ÓLEO DIESEL	BRANCA
CHEVROLET	GM/CHEVROLET/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4	HSH-5653	2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	PRETA
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	BAA-4432	2008/2008	BIFLEX	PRATA
FIAT	PALIO FIRE WAY	NRL-9067	2014/2014	BIFLEX	BRANCA
GENERAL MOTORS	CLASSIC L6	OOU-9788	2016/2016	BIFELX	BRANCA
LIUGONG	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG		2010 / 2010	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	AMARELA
MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF 283 – 008		2003 / 2003	ÓLEO DIESEL	VERMELHA
MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF 283 – 010		2003 / 2003	ÓLEO DIESEL	VERMELHA
MASSEY FERGUNSON	TRATOR MF 292 – 009		2006 / 2006	ÓLEO DIESEL	VERMELHA
NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 – 001		2008 / 2008	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 – 002		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL

84



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 – 003		2009 / 2009	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 85 – 004		2008 / 2009	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 95 – 006		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 95 – 007		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL
NEW HOLLAND	TRATOR TL 95 – 013		2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	AZUL
VALTRA	TRATOR VALTRA 110 - 017		2014 / 2014	ÓLEO DIESEL	AMARELA
VALTRA	TRATOR VALTRA 110 - 018		2014 / 2014	ÓLEO DIESEL	AMARELA
MASSEY FERGUSON	TRATOR TRAÇADO MF 283		2017/2018	ÓLEO DIESEL	VERMELHA
LS MTRON	TRATOR LS 80 CV		2017/2017	ÓLEO DIESEL	AZUL
CHEVROLET	GM/CELTA 2PSPIRIT	ARW-8298	2009/2010	BIFLEX	PRATA
FIAT	SIENA FIRE	HSH-2215	2008/2009	BIFLEX	BRANCA
M. BENZ	CAMINHÃO L 1620	MXN-7987	2005/2006	ÓLEO DIESEL	BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO / C FECHADA - VW 5.140 E DELIVERY	LPB-4011	2006 / 2007	ÓLEO DIESEL	BRANCA
NISSAN	CAMINHONET/ABERT	OOU-9837	2016 / 2016	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	BRANCA
VOLKSWAGEN	ONIBUS	HSH-5652	2009/2009	ÓLEO DIESEL	AMARELA
VOLKSWAGEN	ONIBUS	HTO-0454	2011/2011	ÓLEO DIESEL	AMARELA
IVECO	ONIBUS – CITY CLASS	HTO-0455	2011/2011	ÓLEO DIESEL	AMARELA
MARCOPOLO	ONIBUS	HTO-0463	2013/2013	OLEO DIESEL	AMARELA
MARCOPOLO	ONIBUS VOLARE	NRZ-3444	2012/2012	OLEO DIESEL	AMARELA
MERCEDES BENZ	ONIBUS OF 1519 R.ORE	NRZ-3735	2012/2012	OLEO DIESEL	AMARELA
MERCEDES BENZ	ONIBUS OF 1519 R.ORE	OOM-6916	2014/2014	OLEO DIESEL	AMARELA
MERCEDES BENZ	ONIBUS OF 1519 R.ORE	OOU-9841	2017/2017	OLEO DIESEL	AMARELA
VOLKSWAGEN	GOL	HSH-5659	2011/2011	BIFLEX	PRETA
VOLKSWAGEN	GOL	HTO-0458	2012/2012	BIFLEX	PRATA
FIAT	FIORINO FLEX	HTO-0457	2011/2011	FLEX	BRANCA
FIAT	MOBI EASY ON	OOU-9838	2016/2016	FLEX	PRATA
FIAT	MOBI LIKE	QAB-5250	2018/2019	FLEX	BRANCA
FIAT	MOBI LIKE	QAB-5251	2018/2019	FLEX	BRANCA
FIAT	MOBI LIKE	QAB-5252	2018/2019	FLEX	BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
GENERAL MOTORS	CAMINHÃO/GMC 6150	HWR-2971	2005 / 2005	ÓLEO DIESEL	PRATA
VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 - SUPERSURF	DHH-8755	2005/2005	FLEX	PRETA
VOLKSWAGEN	VW/CAMINHÃO/BASCULANTE/26.280 CRM 6X4	HTO-3478	2014 / 2014	ÓLEO DIESEL	BRANCA
GENERAL MOTORS	CAMINHONETE S 10 4X4	HTO-0453	2011/2011	OLEO DIESEL	BRANCA
CHEVROLET	GM S-10 2.8 D 4X4	CRN-7649	2000/2000	ÓLEO DIESEL	BRANCA
MASSEY FERGUSON	TRATOR MF. 275 - 011		2005/2005	OLEO DIESEL	VERMELHA
CASE	MOTONIVELADORA CASE 845B CABINE		2013 / 2013	ÓLEO DIESEL	AMARELA
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		2013 / 2013	ÓLEO DIESEL	AMARELA
CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930		1989 / 1989	ÓLEO DIESEL	AMARELA
XGMA	PÁ CARREGADEIRA XGMA 950/LOCA		2013 / 2013	ÓLEO DIESEL	AMARELA
RANDON	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B		2012 / 2012	ÓLEO DIESEL	AMARELA
KOMATSU	WA. 200-6 PÁ CARREGADEIRA DE RODAS		2015 / 2015	ÓLEO DIESEL	AMARELA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	COR
VOLKSWAGEN	GOL	HSH-1029	2008/2008	FLEX	BRANCA
VOLKSWAGEN	GOL	HTO-0451	2011/2011	FLEX	BRANCA
VOLKSWAGEN	GOL	HTO-0461	2012/2012	FLEX	BRANCA
FIAT	UNO	HTO-0464	2013/2013	FLEX	PRATA
FIAT	UNO MILLE WAY ECON	NRZ-3871	2013/2013	FLEX	BRANCA
FIAT	UNO MILLE WAY ECON	NRZ-3916	2013/2013	FLEX	BRANCA
FIAT	UNO VIVACE 1.0	FQR - 9761	2014/2014	FLEX	BRANCA
NISSAN	VERSA 1.6 SV	QAB - 5149	2018/2018	FLEX	CINZA

(Handwritten signature)